

**MEDIDA CAUTELAR NA ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO  
FUNDAMENTAL 572 DISTRITO FEDERAL**

**RELATOR** : **MIN. EDSON FACHIN**  
**REQTE.(S)** : **REDE SUSTENTABILIDADE**  
**ADV.(A/S)** : **KAMILA RODRIGUES ROSENDA**  
**ADV.(A/S)** : **FILIFE TORRI DA ROSA**  
**INTDO.(A/S)** : **PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**  
**ADV.(A/S)** : **SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS**  
**AM. CURIAE.** : **COLEGIO DE PRESIDENTES DOS INSTITUTOS DE  
ADVOGADOS DO BRASIL**  
**ADV.(A/S)** : **JOSE HORACIO HALFELD REZENDE RIBEIRO**  
**AM. CURIAE.** : **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE  
COMUNICAÇÃO SEGMENTADA ; ANATEC**  
**ADV.(A/S)** : **PAULO ROGERIO TEIXEIRA PIMENTA**  
**AM. CURIAE.** : **PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB**  
**ADV.(A/S)** : **LUIZ GUSTAVO PEREIRA DA CUNHA**  
**AM. CURIAE.** : **ASSOCIACAO NACIONAL DOS MEMBROS DO  
MINISTERIO PUBLICO - CONAMP**  
**ADV.(A/S)** : **ARISTIDES JUNQUEIRA ALVARENGA**

**VOTO**

**O SENHOR MINISTRO DIAS TOFFOLI (PRESIDENTE):**

**I – INTRODUÇÃO: *FAKE NEWS*, DEMOCRACIA E LIBERDADE DE EXPRESSÃO**

Não é de hoje que esta Suprema Corte e seus ministros sofrem ataques, ameaças e têm sua honorabilidade e segurança vilipendiadas por pessoas, grupos e milícias, inclusive digitais, que buscam atingir o Supremo Tribunal Federal e, com isso, colocar em risco o Estado Democrático de Direito.

Vivemos os tempos das redes sociais e, colateralmente, das **fake news**, objeto de grande preocupação no Brasil e no mundo, em especial em razão dos riscos que colocam à democracia.

Trata-se de um cenário sujeito à **difusão massiva e maliciosa** de informações inverídicas e danosas para a sociedade como um todo, **seja pela ação humana, seja pela ação de robôs**.

Estudo produzido por pesquisadores do **Massachusetts Institute of Technology** (MIT) a respeito das notícias distribuídas pelo **Twitter** entre 2006 e 2017 mostrou que **notícias falsas têm 70% mais chances de serem retuitadas do que notícias verdadeiras**.

Essa prática é, ainda, potencializada pela coleta e pelo uso desenfreado de dados pessoais dos usuários da internet, o que também tem preocupado governos democráticos no mundo inteiro.

Esses dados alimentam os algoritmos de aprendizado de máquinas, permitindo que anúncios e notícias sejam fabricados e direcionados especificamente para determinado perfil de usuário, a partir da compreensão de seus hábitos, preferências, interesses e orientação ideológica.

É nesse contexto que se inserem as **fake news** ou **notícias fraudulentas**, expressão que considero mais adequada, por melhor exprimir a ideia de utilização de um **artifício ou ardil para se galgar vantagem específica e indevida**. Trata-se de notícias integral ou parcialmente inverídicas aptas a ludibriar o receptor, influenciando seu comportamento e sua visão de mundo.

A Comissão Europeia sugere também, para o caso, o uso do termo **desinformação**, definido em termos de “informações falsas, inexatas ou deturpadas concebidas, apresentadas e promovidas **para obter lucro ou para causar um prejuízo público intencional**” (COMISSÃO EUROPEIA. **Combater a desinformação em linha: Grupo de Peritos defende uma maior transparência entre as plataformas em linha**. Comunicado de imprensa. 12 mar. 2018.).

Depreender esse objetivo (que configura o dolo) é fundamental para que enfrentemos o problema e elaboremos estratégias adequadas para dirimi-lo.

Quando falamos em notícias fraudulentas ou desinformação no contexto do **inquérito instaurado no STE** não estamos falando de críticas ou meras discordâncias de decisões desta Corte realizadas no legítimo exercício da liberdade de expressão. **Estamos falando de notícias fraudulentas usadas com o propósito de auferir vantagem indevida, seja ela de natureza política ou econômica ou cultural.**

Não podemos perder de vista que a liberdade de expressão e a liberdade de informação fidedigna são **complementares**, e não opostas.

**Combater a desinformação é garantir o direito à informação, ao conhecimento, ao pensamento livre, dos quais depende o exercício pleno da liberdade de expressão.**

No entanto, a **liberdade de expressão não respalda a alimentação do ódio, da intolerância e da desinformação.** Essas situações representam o exercício abusivo desse direito.

A desinformação turva o pensamento, nos coloca no círculo vicioso do engano, sequestra a razão. Nas palavras de **Eugênio Bucci**, é “a liberdade de opinião degradada em farsa”, como enuncia em seu recente e brilhante livro **“Existe democracia sem verdade factual?”**

Conforme afirmou **Hannah Arendt**, em entrevista de 1974, “[s]e todo mundo sempre mentir para você, a consequência não é que você vai acreditar em mentiras, mas sobretudo que **ninguém passe a acreditar mais em nada**”.

A filósofa política falava tendo em vista as **experiências totalitárias do século vinte**, em que a **propaganda ideológica estatal tinha como base a manipulação do sentido de realidade das pessoas.**

Sua obra “As origens do totalitarismo”, publicada em 1951, nos ajuda a entender os movimentos autoritários da atualidade, proporcionando uma visão chocante de quando “as massas chegariam a um ponto em que, ao mesmo tempo, **acreditariam em tudo e nada, pensariam que tudo seria possível e nada seria verdade**”.

Ainda segundo a autora, com esses elementos totalitários:

“Pode-se fazer com que as pessoas acreditem em determinado dia nas mais fantásticas declarações, e esperar que, no dia seguinte, elas se refugiem no cinismo ao receber provas irrefutáveis da falsidade dessas afirmações; em vez de abandonar os líderes que mentiram para elas, as pessoas iriam clamar que sabiam o tempo todo que a declaração era uma mentira e admirariam os líderes por sua esperteza tática superior.”

Em 2005, o então cardeal **Joseph Ratzinger**, na homília da Missa inaugural do Conclave que iria elegê-lo como Papa, advertiu para a “**ditadura do relativismo**[,] que nada reconhece como definitivo e que deixa como última medida apenas o próprio eu e suas vontades.”

Comentando, ainda, texto de São Paulo lido na missa, o cardeal vaticiou: “[c]ada dia surgem novas seitas e realiza-se o quanto diz São Paulo acerca do **engano dos homens, da astúcia que tende a induzir ao erro** (cf. Ef 4, 14).”

Talvez ele não tivesse ali a dimensão do relativismo extremo que vivemos nos dias de hoje. O mesmo se pode dizer de seu sucessor, o Papa Francisco, que, ao assumir, em 2013, o trono de Pedro, se referiu à **verdade como pacificação**.

O que temos hoje, infelizmente, é o afastamento da verdade da fé e da verdade da razão (da ciência), para triunfar a **tiranía do relativismo**, que impõe a **ideologia da desinformação**, a **ideologia da força bruta**, a **ideologia do caos**. E por que o caos? Porque o relativismo leva à quebra de hierarquia, o desrespeito às instituições, o desrespeito às verdades concretizadas no racionalismo.

Em tal cenário – caracterizado, no extremo, pela destruição de uma compreensão comum da realidade –, cria-se também uma atmosfera de medo. **É nas fraturas sociais que se semeiam os medos, e o maior deles é o medo do outro, visto como inimigo, oponente, ameaça. O medo alimenta o preconceito e o ódio e é por eles alimentado, criando um**

**círculo vicioso.**

Juristas, filósofos, historiadores, jornalistas do mundo todo têm alertado para os riscos que as **fake news** geram para **os processos e os valores democráticos**, alertando para os riscos, cada vez mais intensos e presentes em nossa sociedade.

**O objetivo dessas campanhas de desinformação é a criação do caos, com a agitação contínua da opinião pública, o estímulo à divisão e ao conflito institucional e social.**

Não nos enganemos, por trás do aparente absurdo das **fake news** e das teorias da conspiração da atualidade, oculta-se uma lógica bastante sólida.

Como muito bem explicitado por Giuliano Da Empoli em sua obra **“Os engenheiros do caos”**, importou-se para a política a lógica de funcionamento das grandes plataformas de redes sociais, a qual se baseia no **critério do engajamento**, ou seja,

“o jogo não consiste mais em unir as pessoas em torno de um denominador comum, mas, ao contrário, em inflamar as paixões do maior número possível de grupelhos para, em seguida, adicioná-los, mesmo à revelia. **Para conquistar uma maioria, eles não vão convergir para o centro, e sim unir-se aos extremos.**”

O professor norte-americano **Lawrence Lessig**, estudioso dos desafios impostos à democracia pela tecnologia e pelo modelo de negócio das redes sociais, define o momento histórico atual como o da “pós-difusão” por TV, rádio e imprensa escrita.

Com raras exceções, as famílias já não se sentam diante da TV para se informar sobre a atualidade do mundo, porque ela invade celulares e computadores a cada minuto. Segundo Lessig, a mídia tradicional tinha o benefício de manter o debate público mais centrado nas prioridades do momento, blindando-o contra extremismos. Neste novo mundo, decisões empresariais orientadas por algoritmos não hesitam em recorrer à divisão e ao conflito no debate político para ampliar lucros e números de

seguidores, distribuídos por guetos virtuais.

**A vítima de tudo isso é a democracia e a verdade factual.**

Jason Stanley, na obra **“Como funciona o fascismo”, de 2018**, alerta para a reincidência no mundo atual de discursos e práticas políticas que estimulam a divisão social a partir da dicotomia **“nós” e “eles”, como forma de se enfraquecer e se questionar a existência das instituições democráticas.**

Por isso, cabe a todos nós exercer **máxima vigilância e defesa dos valores constitucionais e democráticos.**

Parafraseando Hannah Arendt e sua lição acerca da **“temível banalidade do mal”, não podemos banalizar as ameaças e os ataques às instituições democráticas**; não podemos banalizar os riscos que a ditadura do relativismo operam em uma sociedade democrática.

A banalização do ódio advindo das **fake news** é um fungo, que cresce e se espalha a partir de si mesmo. Tem como meta multiplicar o caos.

Segue a lógica retratada na obra de Giuliano Da Empoli, pois “[s]e, em algum momento, a plataforma perceb[er] que o usuário quer um conteúdo mais agressivo, mais forte, elas sabem qual o conteúdo que gera mais engajamento, e tentam mudar os usuários para estes conteúdos e ter mais reação”.

Não por acaso, temos presenciado: táticas de enfrentamento, ameaças e ataques às instituições; flertes com ruptura da ordem democrática; discursos de incitação ao ódio e à violência; antagonismo exasperado; pedidos de fechamento de instituições democráticas, como o STF e o Congresso Nacional; chamamentos à retomada de atos autoritários fracassados de nossa história.

Ou seja, **trata-se de lenta e gradual desestabilização das instituições promovida por métodos corrosivos da democracia.**

É tudo que o autoritarismo e seu caminho para o totalitarismo querem... E o autoritarismo ou totalitarismo deve pertencer ao passado!

Normalizar, condescender e aceitar as **fake news** como um fenômeno inevitável é permitir que a política do ódio, da violência e da

intolerância e que **atitudes extremistas possam ser aceitas sem a necessária responsabilização**; é aceitar que nada pode ser mudado, que nada pode ser feito.

**A instauração deste inquérito se impôs e se impõe não porque o queremos, ma porque não podemos banalizar ataques e ameaças a este Supremo Tribunal Federal, Guardião da Constituição da República.**

Trata-se de **prerrogativa e de reação institucional** necessária em razão da escalada das agressões cometidas contra o Tribunal, seus membros e os familiares desses, das quais a Corte não pode renunciar, em especial quando se verifica a inércia ou complacência daqueles que deveriam adotar medidas para evitar o aumento do numero e da intensidade de tais ataques.

**Não é de hoje que temos assistido a ofensas e ataques com o objetivo de minar a credibilidade institucional da Suprema Corte.**

Impulsionadas por uma extensa rede de programadores e robôs, por perfis falsos, as **fakes news** têm triunfado nas redes sociais, a partir do uso de identidades ocultas e, até mesmo, da chamada **deep web**, na qual se planejam e se orquestram ataques de cunho verdadeiramente terrorista, visando **atentar contra o regime democrático e erodir o Estado de Direito.**

A Portaria GP nº 69, objeto desta arguição de descumprimento, data de **14 de março de 2019** e determinou, com base no art. 43 do Regimento Interno da Corte, a instauração de procedimento de investigação, com parâmetros objetivos, para apurar a existência de notícias fraudulentas (fake news), denúncias caluniosas, ameaças e infrações revestidas de **animus calumniandi, diffamandi e injuriandi**, que atinjam a honorabilidade e a segurança do Supremo Tribunal Federal, de seus membros e de seus familiares.

Nesse mesmo dia, o Plenário do Supremo Tribunal Federal concluiu o julgamento do Agravo Regimental no Inquérito nº 4.435, de relatoria do Ministro **Marco Aurélio**, no qual esta Corte, por maioria, confirmou jurisprudência anterior no sentido da competência da Justiça Eleitoral para processar e julgar crimes comuns que apresentam conexão com

crimes eleitorais.

Antes e durante este julgamento, **houve uma série de ataques nas redes sociais contra a Corte e seus Ministros e também contra a Justiça Eleitoral**, inclusive por parte de operadores do sistema de justiça, jogando parte da população, parte da imprensa contra o STF e a Justiça Eleitoral.

Outras situações como esta já eram cotidianamente divulgadas na imprensa: investigações inexistentes e ilegais de Ministros; ofensas e ameaças a Ministros e a seus familiares; ataques à honra pessoal, ataques a Ministros em voos, palestras ou nas ruas; depredação de patrimônio público e privado, vídeos nas redes sociais defendendo o fechamento do STF e a prisão de Ministros.

Durante o período eleitoral de 2018, verificou-se um aumento substancial no número de ataques e ameaças ao Judiciário, à Justiça Eleitoral e ao STF. **Fake news** sobre as urnas eletrônicas tentavam desacreditar e tumultuar o processo eleitoral.

Em fevereiro de 2019, o STF iniciava, também, o julgamento da ADO nº 26 e do nº MI 4.733, a respeito da omissão quanto à criminalização da homofobia. Em que pese o exercício regular da atividade jurisdicional, função constitucional desta Corte, a cada julgamento que se encaminhava de forma contrária aos interesses de determinados grupos, multiplicavam-se as ofensas, os ataques e as ameaças à Corte, a seus Ministros e familiares.

Naquele momento – ressaltado, em março de 2019 -, já se demonstrava ser imprescindível aprofundar indícios de que **organizações criminosas** atuavam em esquemas de financiamento e divulgação em massa nas redes sociais, para desestabilizar e destruir instituições republicanas, o Poder Judiciário e o Supremo Tribunal Federal. **Não enfrentá-las com o rigor necessário era se omitir ou transigir com táticas autoritárias.**

Inegável, portanto, a necessidade de o Supremo Tribunal se valer, como o fez, do procedimento administrativo de investigação **como um instrumento eficaz de sua autodefesa**, o qual está previsto no art. 43 de seu Regimento Interno, sobretudo porque, antes de sua deflagração, não



havia notícia de desdobramento ou aprofundamento de investigações relativas aos ofícios encaminhados aos órgãos de persecução pelas Presidências da Corte, por seus Ministros ou pela Secretaria de Segurança do Tribunal entre 2018 e o início de 2019.

Esses ofícios noticiavam ataques ofensivos à Corte, a seus membros e familiares, e até mesmo condutas que sugeriam a ocorrência de **crimes contra a segurança nacional**, cuja lei, nas precisas lições do saudoso jurista **Heleno Cláudio Fragoso**<sup>1</sup>, visa à proteção da segurança do Estado, preservando-se a incolumidade de seus órgãos supremos e a inviolabilidade do regime jurídico vigente.

A título exemplificativo, lembro que, em 11 de janeiro de 2019, foi encaminhado ofício ao Diretor-Geral da Polícia Federal para apuração de ameaça de bomba na Corte recebida por e-mail. Foi noticiada a abertura de inquérito, mas nunca houve retorno sobre os desdobramentos de seu andamento.

Senhoras Ministras, Senhores Ministros, peço licença a Vossas Excelências para fazer aqui uma notícia histórica, que é, por triste coincidência, absolutamente oportuna para o caso julgado nestes autos.

Na Autobiografia de Hans Kelsen, cuja tradução e publicação no Brasil tive a oportunidade de coordenar na Coleção Paulo Bonavides, da editora Forense, há uma passagem relativa ao “caso das licenças matrimoniais”, que recebeu um tratamento conservador da Corte Constitucional austríaca, que respeitou o sentido do Código Civil.

A decisão, baseada no voto-condutor de Kelsen, desagradou segmentos religiosos, parte da imprensa e o Governo da época. As manchetes publicadas nos jornais austríacos diziam: “Caminho livre para a bigamia. A insustentável decisão errônea da Corte Constitucional e suas consequências absurdas” (Correio do Reich, edição de 19/1/1928).

As consequências dessa decisão foram assim descritas pelo próprio Kelsen, a quem cito literalmente:

---

1 Disponível em: [http://www.fragoso.com.br/wp-content/uploads/2017/10/20171003012614-interpretacao\\_democratica\\_lei\\_seguranca\\_nacional.pdf](http://www.fragoso.com.br/wp-content/uploads/2017/10/20171003012614-interpretacao_democratica_lei_seguranca_nacional.pdf). Acessado em 4/6/20.

“Como minha participação nas decisões da Corte havia obviamente se tornado conhecida, também me tornei pessoalmente objeto de ataques por vezes absolutamente sórdidos. Fui acusado de favorecer a bigamia, e assim por diante. Entre outras coisas, lembro-me que minhas duas filhas pequenas, ao voltar da escola para casa, disseram-me muito abaladas que na porta de entrada do nosso apartamento havia sido colocada uma espécie de cartaz no qual estavam escritas coisas horríveis sobre mim. (...) O partido social-cristão sob a presidência de Seipel estava visivelmente decidido a eliminar a Corte Constitucional na primeira oportunidade que se apresentasse. Esta surgiu com a reforma constitucional de 1929” (KELSEN, Hans. Autobiografia de Hans Kelsen. Estudo introdutório de José Antonio Dias Toffoli e Otavio Luiz Rodrigues Jr. Tradução Gabriel Nogueira Dias e José Ignácio Coelho Mendes Neto. 4. ed. – Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2012. P.39).

Kelsen terminou por deixar a Corte Constitucional logo depois desse episódio. E todos nós sabemos o que ocorreu com a democracia austríaca nos anos seguintes. **Ninguém defendeu a Corte Constitucional. Ninguém defendeu a democracia. E eis que a pálida e escura noite do totalitarismo veio e destruiu a civilização e seus valores.**

É importante destacar que ainda que eventualmente direcionados de forma individual, ataques feitos à honra de juízes não são ataques pessoais, são ataques ao próprio Judiciário, são ataques à própria democracia.

Não há mais espaço para se tolerar ou se admitir esse tipo de estratégia autoritário – que, repito, tem o objetivo de enfraquecer nossa democracia, de constranger a magistratura como forma de intimidação e represália à atuação livre e independente do Judiciário.

A tolerância a tais comportamentos apenas estimulam novas manifestações de ódio e de incitação à violência, as quais passam ao largo da expressão legítima da liberdade de expressão.

Se na atual quadra, **já soam os alarmes**, esta Suprema Corte segue ainda mais vigilante e consciente de sua alta missão de defender a Constituição de 1988, de defender todas as conquistas dela decorrentes, sobretudo a democracia sólida e **plural** que temos hoje, alicerçada em instituições igualmente fortes e democráticas.

Ressalto mais uma vez: **a busca pelo diálogo institucional é fundamental e deve ser permanente**. Não se trata de escolha nossa, não se trata de opção à disposição das autoridades constituídas. É imposição da Constituição da República e da cláusula da harmonia e do respeito mútuo entre os Poderes.

Mas que não se confunda: o diálogo e a harmonia caminham passo a passo com a **independência** e o **compromisso intransigente** pela defesa das instituições, da democracia e deste Supremo Tribunal Federal.

Esta Corte atua pela construção permanente de pontes, soluções e consensos, ainda que haja dissensos. Mas aqueles que querem destruir, atacar, ameaçar ou afrontar as instituições democráticas deste país terá contra si a força da lei e da Constituição de 1988, da qual **este Supremo Tribunal Federal é o Máximo Guardião**.

**Senhoras Ministras,  
Senhores Ministros,**

**Quiseram banalizar as instituições como desnecessárias, como inúteis.**

**Quiseram banalizar a política,**

**Banalizar a democracia,**

**Banalizar a liberdade de imprensa e a liberdade de expressão.**

**Quiseram banalizar o Mal...**

**Plantam o medo para colher o ódio.**

**Plantam o ódio para colher o medo.**

Não se impressionam em contar mortos...  
Querem o confronto como forma de dominação,  
A desinformação como nova religião  
E o Caos como um novo “deus”.  
Ao fim e ao cabo querem não o arbítrio,  
Mas o próprio totalitarismo.  
Já passamos por momentos de arbítrio  
Arbítrio que nunca mais voltará  
E a *fortiori*  
Jamais se tolerará!  
Quem defende a democracia é a própria democracia!  
O povo brasileiro, corpo e alma de nossa Nação!

Em elaboração